



DECRETO Nº 64, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 5.º e 6.º da Lei Municipal nº 2.278, de 30 de novembro de 2018;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, e por normas posteriormente editadas), para despesas relacionadas a tarifas bancárias, energia elétrica, serviços odontológicos, serviços de oficina e materiais de consumo para a Saúde.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
030 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
053 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
062 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	20.000,00
063 – 3.3.90.30-02	Material de Consumo	6.000,00
161 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.000,00
165 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	23.000,00
TOTAL	=====→	150.000,00

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
028 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
029 – 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais	10.000,00
043 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
057 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
064 – 3.3.90.30-05	Material de Consumo	6.000,00
156 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.000,00
163 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
TOTAL	=====→	150.000,00

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 02 de outubro de 2019.

Jose Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 11/10/2019. Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete